



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 139/2013 – São Paulo, quinta-feira, 01 de agosto de 2013

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, as servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 52946/98-UMED - ELIANA DA COSTA ALCANTARA, no dia 26.07.2013;
- 50229/04-UMED - GRACIANE FERRAZ RIBEIRO ECCLISSATO, no dia 29.07.2013;
- 52331/98-UMED - MARILIA MARGARETH FAZENDEIRO PATENTE, nos dias 29.07 e 30.07.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50032/09-UMED - ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE ROSSINI, no dia 26.07.2013;
- 50376/97-UMED - JAILSON DE SOUSA SILVA, no período de 26.07 a 28.07.2013;
- 01885/94-UMED - LAIS ALVES MACIEL, nos dias 25.07 e 26.07.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50094/05-UMED - FABIANA RIBEIRO DE RESENDE, no período de 22.07 a 09.08.2013;
- 01630/94-UMED - NILMAR BARROS BITTENCOURT, no período de 26.07 a 24.08.2013.

#### **ATO Nº 11.802, DE 23 DE JULHO DE 2013.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos v. Acórdãos (julgamentos dos apelos e respectivos embargos de declaração) proferidos pela Primeira Turma desta Corte nos autos da Apelação Cível nº 0010553-52.2002.4.03.6100/SP, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0011222-45.2013.4.03.8000 - SEI, resolve:

Alterar o Ato nº 5832, de 11/03/2002, publicado em 14/03/2002, alterado pelo Ato nº 8641, de 25/07/2007, publicado em 26/07/2007, para conceder, a partir de 28/06/2001, **PENSÃO ESTATUTÁRIA VITALÍCIA a MARIA GUERREIRO**, genitora do servidor inativo falecido **PATRÍCIO RODRIGUES NETTO**, anterior ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe “C”, Padrão 13, (nos termos da Lei nº 12.774/2012), do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau -

Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em cota correspondente a 100 % (cem por cento), com efeitos financeiros a partir de 25/06/2013, data da decisão judicial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## **DIRETORIA-GERAL**

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

a) PROCESSO SEI nº 0011810-52.2013.4.03.8000; b) OBJETO: Contratação de especialistas externos para ministrarem aulas no curso “**Formação Inicial de Magistrados aprovados no XVI Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Federal Substituto**”; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c.c. Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDOS: Antônio Rodrigues de Freitas Júnior; Diego Faleck; Alexander da Silva Moraes; Valéria Ferioli Lagrasta Luchiarri; Ada Pellegrini Grinover; Marcelo de Siqueira Freitas; Mariana Moreira e Silva; Daniela Monteiro Gabbay; André Felipe Gomma de Azevedo e Oscar Vilhena Vieira; e) VALOR TOTAL: R\$3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais); f) AUTORIZAÇÃO: Andrea Dias Gomes de Kerbrie - Diretora Geral, em exercício.

### **PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 2013**

**Nº 9039 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **DENIZE DE OLIVEIRA CAPPONI**, R.F. nº 2418, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Souza Ribeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**AMELINO RABELO CUSTÓDIO**  
Diretor-Geral

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DO FORO

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE PROCESSOS FUNCIONAIS: Processonº 0004119-81.2013.4.03.8001-SEI

Interessada: LUZIA DE FÁTIMA MELCHIADES SOUZA - RF. 5057

Assunto: ABONO DE PERMANÊNCIA

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional, defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 19.12.2012, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 19.12.2012 a 31.12.2012, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2013, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAJ, para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 29/07/2013, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO Nº 00758/2012-NUSE

EMPRESA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ Nº 66.700.295/0001-17

CONTRATO: 04.520.10.12

OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Privada armada e desarmada

ASSUNTO: Apuração de falta contratual.

Tópico da Decisão de fl. 417 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 106/2013-NUCT/SUFT.

2. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.

4. Cientifique-se o Senhor Diretor do Núcleo de Segurança e Transportes do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Em seguida, que o Núcleo Gestor cientifique o Fiscal do Contrato a respeito das providências adotadas no tocante ao descumprimento relatado nos autos.

6. Oportunamente restituam-se os presentes autos à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 3 e 4 retro.

7. Publique-se.

São Paulo, 05 de julho de 2013.

ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM PROCESSOS DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE PROCESSOS FUNCIONAIS:

PROCESSO Nº 0004301-67.2013.4.03.8001

INTERESSADO: FARLEY JORGE ALFARO - RF 1428

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA CONTAGEM EM DOBRO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

"Autorizo o cancelamento da contagem em dobro de 09 (nove) meses de licença prêmio por assiduidade concedida ao servidor FARLEY JORGE ALFARO, RF. 1428, consignando que a fruição está condicionada ao interesse da Administração."

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

PROCESSO Nº 0004469-69.2013.4.03.8001

INTERESSADO: MAYRA PARSANEZI - RF 6019

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA CONTAGEM EM DOBRO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Autorizo o cancelamento da contagem em dobro de 05 (cinco) meses de licença prêmio por assiduidade concedida à servidora MAYRA PARSANEZI, RF. 6019, consignando que a fruição está condicionada ao interesse da Administração.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2013, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0090939, DE 30 DE JULHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

CESSAR a lotação do servidor JOSE VANDERLEI VIEIRA, RF 828, Técnico Judiciário- Segurança e Transporte, na Subsecretaria de Serviços Gerais, dispensá-lo da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, e determinar que o servidor exerça as atribuições do cargo efetivo no Núcleo de Apoio Regional do Forum Criminal e Previdenciário, a partir de 01.08.2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2013, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0090542, DE 29 DE JULHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE

1. DISPENSAR o servidor ROBERTO CONRADO DO NASCIMENTO, RF 1343, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente I, da

4ª Vara de Piracicaba;

- DISPENSAR a servidora MARIELLI SBRAVATTI FANTAZIA, RF 7397, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 4ª Vara de Piracicaba.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2013, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei e a critério da Administração. Recebimento das propostas: até 14/08/2013, às 10h00, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações através do telefone (11) 2172-6378, das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 31 de julho de 2013.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

PORTARIA Nº 0089483, DE 28 DE JULHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

- DISPENSAR a servidor VALTER FRANCISCO DE OLIVEIRA, RF 3814, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Segurança e Transportes, alterar sua lotação para o Núcleo de Serviços Administrativos e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4), do Núcleo de Serviços Administrativos;
- ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora ALEIDE MARIA DOS SANTOS, RF 961, Técnico Judiciário, Especialidade Operador de Computador, do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços para o Núcleo de Segurança e Transportes;
- DISPENSAR a servidora IVANIRA PEREIRA DE LIMA, RF 3572, Auxiliar Judiciário, da função comissionada de Supervisora da Seção de Reprografia e Autenticação (FC-5), a partir de 01.08.2013, do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal de Execuções Fiscais e alterar sua lotação para o Núcleo de Segurança e Transportes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2013, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0089471, DE 28 DE JULHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor OLAVO NOBORU OHATA, RF 4769, Analista Judiciário, Especialidade Execução de Mandados, para prestar serviços na 1ª Vara de Catanduva, no período de 10/07/2013 a 24/07/2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2013, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0089745, DE 29 DE JULHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. DISPENSAR a servidora ANA CELIA ALVES DA SILVA D'ANGELO, RF 4418, Analista Judiciário, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), do gabinete da 3ª Turma Recursal, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do gabinete da 3ª Turma Recursal;
  2. DISPENSAR o servidor LUIS CARLOS FERREIRA, RF 6309, Analista Judiciário, da Função Comissionada de Assistente Técnico (FC-3), do gabinete da 3ª Turma Recursal, e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), do gabinete da 3ª Turma Recursal;
  3. DESIGNAR o servidor VICTOR DE ANDRADE BOURGUIGNON CASSOLI, RF 6547, Técnico Judiciário, para a Função Comissionada de Assistente Técnico (FC-3), do gabinete da 3ª Turma Recursal;
  4. DESIGNAR o servidor EDSON KENJI NAGASE, RF 6766, Técnico Judiciário, para a Função Comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da Secretaria da Turma Recursais e da Turma Regional de Uniformização.
- PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2013, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0088622, DE 26 DE JULHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. DISPENSAR a servidora MICHELE CRISTINA MOÇO, RF 7153, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC 4), da 4ª Vara Criminal, a partir de 23.07.2013, cessar sua lotação da 4ª Vara Criminal, e determinar que exerça as atribuições do cargo efetivo na 2ª Vara de Bauru/SP, a partir de 23.07.2013, com trânsito de 10 dias.
  2. CESSAR a lotação da servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDORIO, RF 3874, Técnico Judiciário, na 5ª Vara Criminal, determinar que exerça as atribuições do cargo efetivo na 4ª Vara Criminal, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC 4), da 4ª Vara Criminal, a partir de 12.08.2013.
- PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2013, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## AVISOS DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película de proteção solar tipo filme arquitetônico, nas janelas do Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente-SP. Recebimento das propostas: até 14/08/2013, às 11h00, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2013

Objeto: Contratação de empresa execução de serviços de remoção de condicionadores de ar tipo janela e instalação de condicionadores de ar tipo "SPLIT", com fornecimento dos materiais, mão-de-obra e componentes necessários à execução dos serviços, no Fórum Federal de Marília. Recebimento das propostas: até 14/08/2013, às 12h30, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00.

## ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou os procedimentos licitatórios abaixo relacionados.

Pregão Eletrônico nº 025/2013 adjudicado à empresa ABRASERV Administradora Brasileira de Serviços Ltda.

Pregão Eletrônico nº 030/2013 adjudicado à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.

Pregão Eletrônico nº 077/2013, cujo objeto foi adjudicado na seguinte conformidade: Lotes 1, 2, 3 e 5 adjudicados à empresa DZ7 Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. e Lotes 4 e 6 adjudicados à empresa Leandro Monteiro da Silva - CPF: 042.224.866-50 - ME.

São Paulo, 31 de julho de 2013.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

## PORTARIA Nº 0078861, DE 16 DE JULHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

### RESOLVE

I. LOTAR o servidor LUIS JOSE PEREIRA, RF 3573, Auxiliar Judiciário, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços;

II. ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora JULIANA TEIXEIRA DE MORAES, RF 6690, Analista Judiciário, da 5ª Vara de Execuções Fiscais para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 01/07/2013;

III. DISPENSAR o servidor MARCIO JOSE DE OLIVEIRA LIMA, RF 5974, Técnico Judiciário, Especialidade Informática, da função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Ourinhos (FC-6), cessar sua lotação no Núcleo de Apoio Regional de Ourinhos, e determinar que o servidor exerça as atribuições do cargo efetivo no Núcleo de Apoio Regional de Marília, a partir de 05/08/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 18/07/2013, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## NUCLEO DE SAUDE

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:

CONCEDENDO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DOS ART. 82, 202 E 203 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

- No. 2528/2013 - NUSA - 615 CARLOS JOSE DOS SANTOS - 14/06/2013 28/06/2013
- No. 2514/2013 - NUSA - 931 DENISE TAVARES DA SILVA - 13/06/2013 22/06/2013
- No. 2272/2013 - NUSA - 999 ANSELMO PRIETO OGEIA PONZE - 03/06/2013 03/06/2013
- No. 2251/2013 - NUSA - 1216 CRISTIANE MONTEIRO VAZ - 27/05/2013 28/05/2013
- No. 2035/2013 - NUSA - 1264 GINA PEDROSO CAMARA - 21/05/2013 21/05/2013
- No. 2448/2013 - NUSA - 1314 GISELE DOS REIS DELLA TOGNA - 13/06/2013 14/06/2013
- No. 2590/2013 - NUSA - 1319 JOSE ORLANDO FELIX DA COSTA - 20/06/2013 20/06/2013
- No. 1646/2013 - NUSA - 1443 JOANITA GONCALVES MACEDO - 30/04/2013 30/04/2013
- No. 2487/2013 - NUSA - 1443 JOANITA GONCALVES MACEDO - 17/06/2013 17/06/2013
- No. 2343/2013 - NUSA - 1677 ALESSANDRO LUIS DE SOUZA E SILVA - 29/05/2013 29/05/2013
- No. 2656/2013 - NUSA - 1764 CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI - 23/06/2013 25/06/2013
- No. 2562/2013 - NUSA - 1775 CLAUDIA MARIA TORTELLI DE MOURA - 31/10/2012 31/10/2012
- No. 2612/2013 - NUSA - 2085 DANIELA ORLANDI GALICIA - 21/06/2013 21/06/2013
- No. 2638/2013 - NUSA - 2535 LAURA DIVINA RAFFA - 24/06/2013 26/06/2013
- No. 2597/2013 - NUSA - 2610 FATIMA REGINA BARBOSA BRAULIO DE MELO - 18/06/2013 19/06/2013
- No. 2641/2013 - NUSA - 2664 FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO - 21/06/2013 21/06/2013
- No. 2637/2013 - NUSA - 2681 DENISE SANTI CINTRA - 25/06/2013 26/06/2013
- No. 2321/2013 - NUSA - 2921 CLAUDIA EUGENIA DE SENA MELO - 05/06/2013 05/06/2013
- No. 2168/2013 - NUSA - 3059 ANA MARIA SOUZA VEIGA - 23/05/2013 24/05/2013
- No. 2646/2013 - NUSA - 3142 ANTONIO CARLOS SOARES - 24/06/2013 24/06/2013
- No. 2200/2013 - NUSA - 3270 JOSE VIANO MARTINEZ - 23/05/2013 29/05/2013
- No. 2605/2013 - NUSA - 3461 ANA PAULA CIANCI ANTUNES - 20/06/2013 22/06/2013
- No. 2606/2013 - NUSA - 3461 ANA PAULA CIANCI ANTUNES - 24/06/2013 24/06/2013
- No. 2589/2013 - NUSA - 3612 FRANCINE MARA DE PAULA PEDROSO - 20/06/2013 20/07/2013
- No. 2530/2013 - NUSA - 3808 ESTER DA SILVA BAPTISTA - 19/06/2013 28/06/2013
- No. 2610/2013 - NUSA - 3890 ERIKA SADA E KOGA - 21/06/2013 21/06/2013
- No. 2202/2013 - NUSA - 3894 ELIZETE LIMA - 29/05/2013 29/05/2013
- No. 2450/2013 - NUSA - 3894 ELIZETE LIMA - 17/06/2013 17/06/2013
- No. 2591/2013 - NUSA - 3895 LUCIANE RAMOS - 20/06/2013 20/06/2013
- No. 2449/2013 - NUSA - 3910 KATIA NAKAGOME SUZUKI - 13/06/2013 14/06/2013
- No. 2604/2013 - NUSA - 3998 AUDREA MARQUES DE SOUZA BRAGA - 23/06/2013 27/06/2013
- No. 2444/2013 - NUSA - 4026 JOSE CELSO BOATTO - 13/06/2013 21/06/2013
- No. 2349/2013 - NUSA - 4349 HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA - 05/06/2013 05/06/2013
- No. 2452/2013 - NUSA - 4349 HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA - 12/06/2013 12/06/2013
- No. 2529/2013 - NUSA - 4512 ELIS SANCHEZ - 14/06/2013 14/06/2013
- No. 1896/2013 - NUSA - 4653 ADRIANA BUENO MARQUES - 10/05/2013 10/05/2013
- No. 1969/2013 - NUSA - 4745 ELIANA PEREIRA FINHOLDT - 15/05/2013 15/05/2013
- No. 2527/2013 - NUSA - 5125 GLAYDS LESSANDRA RIBEIRO DE CARVALHO - 18/06/2013 18/06/2013
- No. 2235/2013 - NUSA - 5364 ANA ROSA DE AGUIAR BARBOSA DA SILVEIRA - 27/05/2013 28/05/2013
- No. 2607/2013 - NUSA - 5681 ERIKA DE SOUZA NOBREGA - 21/06/2013 21/06/2013
- No. 2480/2013 - NUSA - 5873 LUCIANE PERRONE NEMER RIGHETTO - 12/06/2013 25/06/2013
- No. 2324/2013 - NUSA - 6006 ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA - 05/06/2013 07/06/2013
- No. 2477/2013 - NUSA - 6283 JULIANA MURARI GIURIATTI - 14/06/2013 14/06/2013
- No. 2354/2013 - NUSA - 6329 FERNANDO ALVAREZ PRIETO - 10/06/2013 12/07/2013
- No. 2594/2013 - NUSA - 6386 CICERA VALERIA FELIX DA SILVA - 06/06/2013 06/06/2013
- No. 2159/2013 - NUSA - 6466 FABIANA FALCAO COSTA GARCIA - 25/06/2013 26/06/2013
- No. 2490/2013 - NUSA - 6576 ANA PAULA CONTAR - 06/06/2013 08/06/2013
- No. 2408/2013 - NUSA - 6725 DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI - 07/06/2013 07/06/2013
- No. 2468/2013 - NUSA - 6775 BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO - 03/06/2013 03/06/2013
- No. 2596/2013 - NUSA - 6786 CHARLES VAZ DE ARAUJO SILVA - 19/06/2013 25/06/2013
- No. 1578/2013 - NUSA - 6797 DEISE CAMARA BARCELLOS - 24/04/2013 26/04/2013



No. 2266/2013 - NUSA - 6887 LEYLA REGINA AMADORI - 28/05/2013 09/06/2013  
No. 2475/2013 - NUSA - 7058 FRANK KENJI AOYAGUE - 17/06/2013 25/06/2013  
No. 2636/2013 - NUSA - 7068 FABIANA PEREIRA MORAES DE ARAUJO - 21/06/2013 05/07/2013  
No. 2521/2013 - NUSA - 7281 BIANCA DE OLIVEIRA AMANN SANSEVERO - 18/06/2013 01/07/2013  
No. 2447/2013 - NUSA - 7317 GLEICIANA MARCELE VERONESI - 12/06/2013 12/06/2013  
No. 2431/2013 - NUSA - 5977 LUIZ APARECIDO DO CARMO - 06/06/2013 05/07/2013

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA  
Diretora do Núcleo de Saúde

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:  
CONCEDENDO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ARTS. 202, 203 E 204 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 2388/2013 - NUSA - 587 EDUARDO VIEIRA RABELLO - 11/06/2013 08/08/2013  
No. 2411/2013 - NUSA - 644 JOSE CARLOS VIEIRA E SILVA - 15/06/2013 12/07/2013  
No. 1899/2013 - NUSA - 834 ADALGISA MARSIGLIO GUANAES SIMOES - 24/04/2013 22/07/2013  
No. 2406/2013 - NUSA - 873 HELENA DE MOURA CAMPOS - 13/06/2013 10/07/2013  
No. 1285/2013 - NUSA - 1193 LUCIANA MIEIRO GOMES SILVA - 17/04/2013 07/07/2013  
No. 1817/2013 - NUSA - 1665 ALFREDO EDSON DE SOUZA - 08/05/2013 06/06/2013  
No. 1956/2013 - NUSA - 2491 BEATRIZ MAZZEI NUBIE - 17/05/2013 15/06/2013  
No. 2029/2013 - NUSA - 2615 EDSON CLARET BARRETO - 04/05/2013 10/05/2013  
No. 2369/2013 - NUSA - 3498 DENISE PANE - 31/05/2013 30/07/2013  
No. 2042/2013 - NUSA - 3958 LINDINALVA VITALINO SEVERO PAIS - 23/05/2013 27/05/2013  
No. 2319/2013 - NUSA - 4026 JOSE CELSO BOATTO - 04/06/2013 07/06/2013  
No. 1770/2013 - NUSA - 4228 ELENI CRISTINI FUGIKAHA - 28/04/2013 04/05/2013  
No. 2023/2013 - NUSA - 4882 HAILTON MAGALHAES DE OLIVEIRA - 17/05/2013 26/05/2013  
No. 1640/2013 - NUSA - 5488 ARIIVALDO APARECIDO DE BRITO - 03/05/2013 22/05/2013  
No. 2041/2013 - NUSA - 5488 ARIIVALDO APARECIDO DE BRITO - 23/05/2013 21/06/2013  
No. 2031/2013 - NUSA - 5643 CARINA EMANUELLI - 18/05/2013 22/05/2013  
No. 1997/2013 - NUSA - 6468 JULIANA GHIRALDELLI MANSANO - 16/05/2013 16/05/2013  
No. 1666/2013 - NUSA - 6480 FABIOLA DELLA TOGNA BECHARA - 28/04/2013 06/06/2013  
No. 1680/2013 - NUSA - 6916 ALMIR TOSHIYUKI KUBAGAWA - 01/05/2013 14/05/2013  
No. 2130/2013 - NUSA - 3877 LESLIE CECILIA SPONTON - 22/05/2013 24/05/2013  
No. 1691/2013 - NUSA - 6919 EDMEIA SANTOS MAXIMO MARTINS RABELLO - 01/05/2013 31/05/2013

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA  
Diretora do Núcleo de Saúde

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:  
CONCEDENDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NOS TERMOS DO  
ART. 83 DA LEI 8112/90 à servidora abaixo:  
6837 ELKA PIOROWICZ FALECK - 17/06/2013 17/06/2013

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA  
Diretora do Núcleo de Saúde

## 7ª VARA CÍVEL

### PORTARIA nº 23/2013

A Doutora **MARCELLE RAGAZONI CARVALHO**, Meritíssima Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária - São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### RESOLVE:

**SUSPENDER**, em virtude da fruição de licença médica no período de 24 a 31 de julho de 2013, as férias da servidora **MAGDA BORGONOVE, RF 1386**, técnico judiciário, antes designadas para o período de 10 a 24 de julho de 2013, para que a parcela restante (um dia) seja usufruída no dia 1º de agosto de 2013.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 30 de julho de 2013.

**MARCELLE RAGAZONI CARVALHO**  
Juíza Federal Substituta no exercício da  
Titularidade da 7ª Vara Cível

## 2ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA Nº19/2013

A Doutora **SILVIA MARIA ROCHA**, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

- indicar o servidor **DOUGLAS LUIZ BISPO VILA NOVA, R.F. 3016**, para substituir a servidora **ARMINDA MARQUES NOVAIS TOSTI, R.F. 3581**, Diretora de Secretaria (CJ-3), em gozo de férias no período de 10/07/2013 a 28/07/2013;
- indicar a servidora **DAIANA DE MIRANDA BRANDÃO, RF 6880**, técnica judiciária, para substituir o servidor **DOUGLAS LUIZ BISPO VILA NOVA, RF 3016**, Analista Judiciário, Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), em férias no período de 29/07/2013 a 06/08/2013.
- indicar o servidor **PÉRCIO JOSÉ ANTONIO DA SILVA, RF 7260**, técnico judiciário, para substituir o servidor **MARCELO EIJI KUMAGAI, RF 5626**, Oficial de Gabinete (FC-5), em férias no período de 15/07/2013 a 02/08/2013.

**CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE.** Comunique-se o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, arquivando-se cópia na Secretaria.

São Paulo, 29 de Julho de 2013.

SILVIA MARIA ROCHA  
JUÍZA FEDERAL

**PORTARIA Nº18/2013**

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE ALTERAR em parte a Portaria nº 23/2012, para fazer constar que, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO:

- INTERROMPER as férias da servidora ARMINDA MARQUES NOVAIS TOSTI, R.F. nº 3581, a partir de 29 de Julho de 2013, designando o gozo do período restante para 19.12.2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. Comunique-se o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, arquivando-se cópia na Secretaria.

São Paulo, 29 de Julho de 2013.

SILVIA MARIA ROCHA  
JUÍZA FEDERAL

**PORTARIA Nº20/2013**

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE ALTERAR em parte a Portaria nº 23/2012, para fazer constar que, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO:

- As férias da servidora DAIANA DE MIRANDA BRANDÃO, R.F. nº 6880, relativas ao ano de 2013, a 3ª parcela anteriormente marcadas para 04.11.2013 a 13.11.2013, deverão ser gozadas no período de 03.02.2014 a 12.02.2014.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. Comunique-se o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, arquivando-se cópia na Secretaria.

São Paulo, 29 de Julho de 2013.

SILVIA MARIA ROCHA  
JUÍZA FEDERAL

**3ª VARA CRIMINAL**

**Portaria 20/2013**

O DOUTOR PAULO SÉRGIO RIBEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA TERCEIRA VARA FEDERAL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**RESOLVE ALTERAR**, em parte, por necessidade de serviço, a portaria 27/2012, desta Terceira Vara Federal Criminal, publicada no D.O.E., do dia 04/09/2012, Caderno I, parte II, alterando o período de férias da servidora LUCIANA OWAM COHATU, Técnica Judiciária, RF 6772, de 05/08/2013 a 14/08/2013 para 18/09/2013 a 27/09/2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.  
São Paulo, 30 de julho de 2013.

**PAULO SÉRGIO RIBEIRO**  
Juiz Federal Substituto

## **5ª VARA CRIMINAL**

**PORTARIA N.º 21/2013**

A **Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, Juíza Federal Substituta na titularidade da Quinta Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da decisão proferida nos autos do Procedimento de controle administrativo nº 0000191-21.2013.2.00.0000, pelo E. Conselho Nacional de Justiça em 01/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 5ª, da Portaria nº 12/2009, de 19/05/2009, desta 5ª Vara Federal Criminal, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 5º - EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS INVESTIGATÓRIOS, será permitido aos advogados habilitados o direito de vista dos autos dos processos sem necessidade de prévio requerimento escrito ao juiz, devendo-se observar as restrições impostas pela Resolução nº 58/2009 do CJF e pela Súmula n. 14, do STF, sobretudo no tocante aos procedimentos de investigação criminal que tramitam sob sigilo ou segredo de justiça, ressaltando-se o artigo 3º, §4º, da Resolução nº 58/2009-CJF, a saber: "*§4º É garantido ao investigado, ao réu e a seus defensores acesso a todo material probatório já produzido na investigação criminal, salvo no que concerne, estritamente, às diligências em andamento, sob pena de sua frustração, situação em que a consulta de que trata o parágrafo poderá ser indeferida pela autoridade judiciária competente, voltando a ser franqueada assim que concluídas as diligências determinadas.*"

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
São Paulo, 15 de julho de 2013

**ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**  
Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade

## **7ª VARA CRIMINAL**

## PORTARIA Nº 21/2013

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, o 3º período de férias do servidor **CLAUDIO ANTONIO DA SILVA**, RF 3153, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete, a partir de 23.07.2013, ficando os 18 (dezoito) dias remanescentes para gozo em 02.12.2013 a 19.12.2013.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**, encaminhando-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro, para as providências pertinentes.

São Paulo, 23 de julho de 2013.

**ALI MAZLOUM**

Juiz Federal

## PORTARIA Nº 22/2013

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor **MAURO MARCOS RIBEIRO**, RF 4599, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve de licença nojo no período de 14 a 21 de julho de 2013

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA**, RF 4522, Técnico Judiciário, Supervisora de Procedimentos Diversos, para substituí-lo nesse período, surtindo os devidos efeitos financeiros.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**, encaminhando-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro, para as providências pertinentes.

São Paulo, 29 de julho de 2013.

**ALI MAZLOUM**

*Juiz Federal*

## COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### PORTARIA N.º 28/2013 - CFEF

O Doutor Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção

Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO**, que o servidor SÉRGIO RICARDO LOZANO - RF 5312, Técnico Judiciário, Diretor de Apoio Administrativo (FC-06), estará em férias no período de 29/07/2013 a 07/08/2013 e em recesso nos dias 08 e 09/08/2013,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora ZILA DA COSTA - RF 3716, Técnico Judiciário, para substituí-lo nos referidos períodos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**  
São Paulo, 30 de julho de 2013.

**Alfredo dos Santos Cunha**  
**Juiz Federal Coordenador**  
**Fórum das Execuções Fiscais**

**PORTARIA N.º 29/2013 - CFEF**

O Doutor Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 26/2013 de 22/07/2013, desta Coordenadoria do Fórum das Execuções Fiscais.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**  
São Paulo, 30 de julho de 2013.

**Alfredo dos Santos Cunha**

**Juiz Federal Coordenador  
Fórum das Execuções Fiscais**

**PORTARIA N.º 30/2013- CFEF**

O Doutor Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** que o servidor MARCELO SANTOS DE SOUZA, RF 7023, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-05), estará em férias no período de 26/07/2013 a 02/08/2013 e a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE:**

**INTERROMPER**, no dia 29/07/2013, as férias do servidor MARCELO SANTOS DE SOUZA, RF 7023, ficando este dia para ser usufruído em 31/10/2013.

**DESIGNAR** o servidor ANDRÉ BROUCK ARAÚJO DA SILVEIRA, RF 6629, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, para substituí-lo nos referidos períodos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 30 de julho de 2013.

**Alfredo dos Santos Cunha  
Juiz Federal Coordenador  
Fórum das Execuções Fiscais**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **COORDENADORIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA N.º 057/2013**

**O DOUTOR MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE:**

I - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>MAGISTRADO</b>
19h de 05/08 às 09h de 09/08/2013	5ª	MÁRCIA SOUZA SILVA DE OLIVEIRA *

II - Estabelecer a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 09/08 às 09h de 12/08/2013	6ª	VALDECI DOS SANTOS

III - COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

Vara	e-mail institucional
5ª	campinas_vara05_sec@jfsp.jus.br
6ª	campinas_vara06_sec@jfsp.jus.br

SETOR	e-mail institucional
Setor de Distribuição e Protocolos	campinas_sedi@jfsp.jus.br

IV - INFORMAR que, para fins da Portaria nº 038/2011, os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante nesta portaria.

V - COMUNICAR que, os Juizes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

VI - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

VII- ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fone: (19) 3734.7000 - fax: (19) 3232.9919;

27ª Subseção Judiciária - Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 1473 - São João da Boa Vista/SP - fone: (19) 3638.2900.

VIII CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Campinas, 30 de julho de 2013.

**MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA**

Juiz Federal Diretor da Subseção

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº.09/2013



O Doutor GUILHERME ROMAN BORGES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCICIO DA TITULARIDADE DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que o servidor MARCOS JOSÉ LOPES SIMIONI, RF 6850, Analista Judiciário, que exerce, em substituição, até a publicação de sua designação, a Supervisão do Setor de Processamentos Criminais, encontra-se em gozo de férias no período de 15/07/2013 a 29/07/2013;

**RESOLVE** designar a servidora SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES - RF 7275, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a Supervisão do Setor de Processamentos Criminais (FC-5), no aludido período.

Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.

Guarulhos, 26 de julho de 2013.

**GUILHERME ROMAN BORGES**

Juiz Federal Substituto  
no exercício da titularidade

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### 2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2013

O Juiz Federal **Newton José Falcão**, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** que cabe ao juiz a direção do processo, competindo-lhe velar pela rápida solução do litígio (Código de Processo Civil, artigo 125, *caput* e inciso II);

**Considerando** que ao servidor do Juízo pode ser delegada a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório (Constituição Federal, art. 93, inciso XIV);

**Considerando** que os atos processuais meramente ordinatórios, tais como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo praticá-los de ofício o servidor, podendo ser revistos pelo juiz a qualquer tempo (CPC, artigo 162, 4º);

**Considerando** que esta Vara recebeu, em redistribuição, 1/4 (um quarto) dos feitos em tramitação na 4ª Vara desta Subseção, especializada em execução fiscal, conforme disposto no Provimento nº 385, de 28/05/2013, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

**Considerando** a necessidade de regular a organização dos trabalhos internos desta Vara Federal e a padronização dos expedientes, bem como a inclusão de outras orientações com vistas à otimização dos trabalhos forenses,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º **Autorizar** a Secretaria a tomar, independentemente de despacho, as seguintes providências:

I) receber e juntar petição acompanhada de instrumento de mandato ou substabelecimento, mesmo que sem protocolo, destinada à pronta retirada dos autos;

II) solicitar o cadastramento e/ou lançar dados de advogado no Sistema Processual, desde que regular o instrumento de mandato ou o substabelecimento apresentados; constatada qualquer irregularidade, intimar o advogado para que providencie a devida regularização, no prazo de cinco dias;

III) realizar consultas nos Sistemas conveniados com a Justiça Federal (*WebService, BacenJud* etc), com o objetivo de possibilitar novas diligências destinadas a citação, intimação ou ato de constrição necessários ao impulso oficial, certificando-se nos autos, juntando-se os extratos de consulta quando o endereço obtido for diverso daquele descrito no feito;

IV) expedir mandado de citação e/ou intimação, independentemente de nova vista à parte exequente, quando houver a devolução de carta de citação e/ou intimação pelos Correios, por qualquer dos motivos nela informados, podendo constar do mandado, além do endereço informado pelo exequente, outro que venha a ser obtido por meio de pesquisa efetuada junto aos Sistemas conveniados com a Justiça Federal, de tudo certificando-se nos autos;

V) expedir mandado de citação, intimação, avaliação, reavaliação, constatação, penhora, arresto, no qual também

conste endereço diverso daquele indicado pelo exeqüente, mas que se ache em feito diverso e no qual se constate a realização de diligência positiva quanto à localização do devedor e ou de bens passíveis de constrição judicial. De tudo deverá ser certificado, inclusive nos autos onde se deu a expedição do ato judicial;

VI) reiterar tentativa de citação, de intimação, de penhora ou de arresto, por mandado ou por carta, quando, ouvida a parte exeqüente, vier a ser indicado novo endereço;

VII) adotar providências prévias que visem os atos materiais de registro da penhora, bem como aqueles resultantes de exigência do registrador, que não dependam de provimento jurisdicional;

VIII) juntar guia de pagamento, de documento de parcelamento e/ou de refinanciamento e a respectiva abertura de vista ao exeqüente;

IX) expedir mandado de citação, em vez de carta de citação, quando o executado residir em área rural, considerando-se que a Empresa de Correios não entrega correspondências desse gênero fora do perímetro urbano;

X) trasladar para o feito principal ou para o feito distribuído por dependência cópias extraídas das seguintes peças dos autos de agravo de instrumento baixados da Superior Instância: acórdão, intimação das partes e certidão de trânsito em julgado; providenciado e certificado em ambos os autos o traslado, remeter o agravo ao arquivo, independentemente de ciência do retorno às partes, desde que se constatar nos autos que estas foram intimadas no Segundo Grau do teor do acórdão que exauriu a tutela jurisdicional;

XI) intimar e/ou abrir vista à(s) parte(s):

a) na hipótese prevista no art. 398 do Código de Processo Civil;

b) para que se pronuncie sobre a citação ou intimação frustradas, de seu interesse;

c) nos casos de juntada de documentos encaminhados ao Juízo, em atendimento a determinação judicial;

d) para que dê regular andamento ao processo, tão logo se esgote o prazo de suspensão do feito, desde que nos autos não haja deliberação diversa;

e) quando da apresentação de informação ou cálculo pela Contadoria deste Juízo;

f) para recolher as custas judiciais devidas no âmbito do juízo deprecado, nos casos de depreciação de ato judicial;

g) para apresentar contrafé e os documentos necessários para a expedição de mandados de citação, carta precatória, ofícios e outros instrumentos;

h) para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e nos documentos que a instruem;

i) para se manifestar sobre laudo pericial, parecer técnico, bem como cálculo ou informação prestada pela Contadoria Judicial;

j) para especificação fundamentada de provas que pretenda produzir, no prazo de cinco dias, com ou sem a apresentação da réplica;

k) para requerimento do que entender de direito, para fins do art. 151, II, do CTN, após o trânsito em julgado da decisão, havendo depósito judicial nos autos;

l) para requerimento do que entender de direito, no prazo de dez dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se o caso, quando os autos retornarem da instância superior, sob pena de encaminhamento do feito ao arquivo, mediante baixa na distribuição;

m) a parte interessada, para manifestar-se quanto a satisfação de seu crédito, quando nos autos verificar-se a existência de depósito nos autos, referente a ofício requisitório, verbas de sucumbência ou condenação judicial;

n) da designação de data de leilão e/ou de audiência, junto ao Juízo Deprecado;

o) o apelante, para providenciar o pagamento das custas de preparo da apelação e de porte de remessa e retorno dos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de deserção, na forma do disposto no art. 511, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil;

p) o executado para que, no prazo de dez dias, efetue o pagamento do débito remanescente, sob pena de prosseguimento da execução;

q) o agravado, no agravo retido, para os fins do art. 523, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil;

XII) intimar o exeqüente:

a) para que, no prazo de dez dias, apresente demonstrativo atualizado do crédito, quando formulado pedido de penhora, reforço de penhora, alienação pública de bens penhorados (leilão ou praça) ou reavaliação de bens;

b) se o oficial de justiça não localizar o executado ou bens passíveis de constrição judicial;

c) para que se manifeste a respeito da nomeação de bens feita pelo executado, inclusive a título de reforço de penhora, ou de requerimento de substituição de bem penhorado, com a consequente expedição de mandado de penhora, reforço de penhora e/ou de substituição de penhora, caso haja concordância da parte exeqüente;

d) para que se manifeste sobre a suficiência do pagamento e concordância com a extinção da execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, no prazo de dez dias;

e) para que se manifeste acerca do resultado positivo e/ou negativo de tentativa de bloqueio de numerário através do sistema *BACENJUD* ou por outra forma de constrição judicial efetivada por meio de qualquer dos Sistemas conveniados com a Justiça Federal, para o fim de requerer o que de direito, no prazo de vinte dias;

f) para que se manifeste sobre pedidos de preferência ou habilitação de créditos formulados nos autos, no prazo de vinte dias;

g) para que se manifeste no caso do art. 18, da Lei nº 6.830/80, no prazo de vinte dias;

h) da devolução de ofício ou carta precatória, sem o devido cumprimento, em virtude da ausência do recolhimento de custas, taxa judiciária e diligência do Oficial de Justiça, que lhe competia, devendo, nesse caso, requerer o que de direito, no prazo de vinte dias, sob pena de ser determinado o arquivamento dos autos na Secretaria pelo prazo de um ano; Decorrido o prazo de um ano sem que tenha sido dado efetivo andamento ao feito, deverão os autos ser remetidos ao arquivo, sobrestados, onde aguardarão provocação;

i) quando houver a juntada aos autos de petição do executado alegando pagamento, parcelamento, indicando bens à penhora e outras que exijam conhecimento;

j) para os efeitos do art. 40, parágrafo 4º, da LEF.

k) das cartas e certidões lavradas pelos oficiais de justiça e das praças e leilões realizados;

l) para que, no prazo de trinta dias, por analogia ao art. 17 da Lei nº 6.830/80, manifeste-se sobre a exceção de pré-executividade oposta pelo executado;

Art. 2º: Determinar que, nos mandados de citação, intimação e ou de penhora, passem a constar as seguintes deliberações pertinentes às atividades executadas pelos(as) Sr(as) Analistas Judiciários Executantes de Mandados:

I) a utilização das prerrogativas do artigo 172, parágrafo 2º do CPC, quando para a efetivação da citação e ou da intimação, for assim necessário, devendo de tudo o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça certificar;

II) a autorização para que a citação e ou intimação ocorram nos termos do art. 227 e seguintes do CPC, no caso da intimação por analogia, na hipótese de suspeita de ocultação do(a,s) executado(a,s), para o fim de não ser citado e ou intimado, e

III) a realização de arresto, quando verificadas algumas das hipóteses aventadas no artigo 813 do CPC e ou art. 7º, inc. III, da LEF.

Art. 3º - Nas hipóteses em que o executado, devidamente citado, não indicar bens à penhora suficientes para a garantia do juízo, não efetuar o depósito integral da dívida, não comprovar ter parcelado o débito e não estar o juízo integralmente garantido, fica autorizado o bloqueio judicial de numerário por meio do sistema eletrônico denominado *BACENJUD*, ficando delegado ao Senhor Diretor da Secretaria, com fulcro nos arts. 655, I e 655-A, ambos do CPC, o encargo de elaborar a necessária minuta de bloqueio para a concretização da ordem, até o limite da dívida exequenda, acrescida de 20% (vinte por cento), a fim de cobrir também as verbas sucumbenciais e eventual atualização do valor até a data do depósito.

Parágrafo primeiro: Resultando positiva a diligência, deverá ser imediatamente lavrado o termo de penhora e a expedição de intimação do executado, inclusive do prazo para opor embargos, se o caso, e comandada a transferência dos valores bloqueados para o PAB local da Justiça Federal, em conta corrente vinculada a este Juízo, independentemente de nova ordem judicial.

Parágrafo segundo: Tratando-se de valores ínfimos, deverá a Serventia Judicial comandar o desbloqueio dos referidos, independentemente de despacho, expedindo-se o necessário, inclusive alvará de levantamento, quando for o caso.

Parágrafo terceiro: Para a finalidade deste artigo, fica desde logo caracterizado como valor ínfimo aquele que, cumulativamente, seja inferior a um por cento do total da execução e a um salário mínimo nacional vigente, ou, ainda, aquele insuficiente ao pagamento das custas judiciais devidas.

Parágrafo quarto: Esgotadas as providências cabíveis, abrir-se-á vista ao exequente, para manifestação em prosseguimento, no prazo de vinte dias.

Art. 4º Autorizar o Diretor de Secretaria, ou seu Substituto, a assinar os mandados e ofícios expedidos pelo Juízo.

Parágrafo Único - Não se incluem na autorização do *caput* os mandados de busca e apreensão, arresto, despejo, imissão, manutenção ou reintegração de posse ou interdito proibitório, de averbação de indisponibilidade e seqüestro de bens, cartas de arrematação ou de adjudicação, cartas precatórias, cartas de levantamento de depósito bancário, de conversão em renda, de liberação de bens, de requisição de força pública, de requisição de pagamento, bem como ofícios dirigidos aos membros do Ministério Público, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, e aos ocupantes de cargo eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário baixadas anteriormente por este Juízo.

Art. 6º - Publique-se. Comunique-se à Corregedoria Regional, à Diretoria do Foro, à Diretoria deste Fórum, às Procuradorias oficianes nesta Subseção e à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil. Afixe-se cópia na Secretaria, no local de costume, para consulta pelos interessados. Cumpra-se. Arquive-se em pasta própria.

Presidente Prudente, 31 de julho de 2013

Newton José Falcão  
Juiz Federal

# **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

## **COORDENADORIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA Nº 21/2013**  
**JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA**

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

I. ALTERAR os períodos de férias dos servidores relacionados abaixo, lotadas no Núcleo de Apoio Regional da Justiça Federal de Ribeirão Preto, fazendo constar conforme segue:

FERNANDO CÉSAR DA SILVA GÍRIO - RF 2994  
Período anterior: de 09/09/2013 a 18/09/2013, exercício de 2013;  
Período atual: de 25/11/2013 A 04/12/2013, exercício de 2013.

MÁRCIO NEVES LIBÓRIO - RF 2729  
Período anterior: de 02/09/2013 a 19/09/2013, exercício de 2013;  
Período atual: de 23/09/2013 a 10/10/2013, exercício de 2013.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo.

Ribeirão Preto, 30 de julho de 2013.

**AUGUSTO MARTINEZ PEREZ**  
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto

## **CENTRAL DE MANDADOS DE RIBEIRÃO PRETO**

**Portaria nº 24/2013 - Central de Mandados**  
**2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto**

O Doutor Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Ribeirão Preto - da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

**Resolve:**

**ALTERAR** o período de férias referente ao exercício de 2013 do servidor abaixo:

**RF Paulo Sérgio de Lima - RF 4198**

**DE: 05/12 a 19/12/2013(Portaria 33/12 de 29/08/2012)**

**PARA: 23/09 a 07/10/2013**

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ribeirão Preto, 30 de julho de 2013.

**RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**  
**Juiz Federal Corregedor em exercício**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

### **4ª VARA DE SANTOS**

#### **PORTARIA Nº 017/2013 - 4ª VARA FEDERAL DE SANTOS/SP**

**A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIARA ARANHA, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**Considerando** que a servidora **CARLA MARIA GLÓRIA DE FREITAS - RF 1276**, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, FC 5, estará de férias no período de 22 de julho de 2013 a 08 de agosto de 2013;

**Resolve** designar para substituí-la o servidor **THYAGO BREY BITTENCOURT - RF 6431** no período de 22 a 24 de julho de 2013, e a servidora **MIRIAM PEREIRA DA CONCEIÇÃO SACCONATO, RF 2613** no período de 25/07/2013 a 08/08/2013.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Santos, 29 de julho de 2013.

**ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**  
**JUÍZA FEDERAL**

**5ª VARA DE SANTOS**

**P O R T A R I A nº 25/2013**

A DOUTORA **FLAVIA SERIZAWA E SILVA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA QUINTA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** as férias do seguinte servidor, por absoluta necessidade de serviço:

- **ALEXANDRE CONTTI**, referente ao exercício 2012/2013, anteriormente marcada para 05/08/13 a 03/09/13 (30 dias), **para 19/08/13 a 06/09/13 (19 dias), de modo que os 11 (onze) dias restantes serão agendados futuramente.**

Publique-se. Cumpra-se.  
Santos, 31 de julho de 2013.

**FLAVIA SERIZAWA E SILVA**  
Juíza Federal Substituta  
no exercício da Titularidade da 5ª Vara

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

**CENTRAL DE MANDADOS DE TAUBATÉ**

**PORTARIA Nº 16 / 2013 -SUMA**

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Corregedora, em exercício, da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009; edos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64, **CONSIDERANDO a Portaria 11/2013 que altera o período da 2ª parcela de férias da servidora Ana Lúcia de Oliveira Andrade - RF 4294 para 31/07/2013 a 09/08/2013,**

**RESOLVE:**

Alterar a Portaria 09/2013 designando os Analistas Judiciários - Execução de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos períodos abaixo alterados.

Onde se lê:

Ana Lídia de Oliveira Andrade - RF 4294	05/08/2013 a 11/08/2013
Ana Maria Barros - RF 6343	12/08/2013 a 18/08/2013

Leia-se:

Ana Maria Barros - RF 6343	05/08/2013 a 11/08/2013
Ana Lídia de Oliveira Andrade - RF 4294	12/08/2013 a 18/08/2013

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Taubaté, 30 de julho de 2013.

**CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**  
**Juíza Federal**

**Portaria nº 17/2013 - SUMA**

**A Doutora CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de mencionar a 2ª parcela de férias na Portaria 15/2013 e retificar a 2ª parcela como 1ª parcela,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria 15/2013, para **ALTERAR**, em virtude de licença para tratamento da própria saúde na Portaria nº 28/2012, referente à servidora Fausta Camilo de Fernandes, RF 2087, a 1ª e a 2ª parcela de férias anteriormente marcadas de 10/07/2013 a 29/07/2013 (20 dias) e **09/10/2013 a 18/10/2013 (10 dias)** para os períodos, solicitados pela servidora via mensagem eletrônica, de 07/10/2013 a 18/10/2013 (12 dias) e 02/12/2013

a 19/12/2013 (18 dias),

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.  
Taubaté, 30 de julho de 2013.

**CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**  
Juíza Federal

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA**

### **1ª VARA DE TUPÃ**

#### **PORTARIA N. 38/2013**

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade do serviço, e  
**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;  
**RESOLVE:**

**ALTERAR**, o 3º período de férias do ano de 2013 da servidora **SIMONE APARECIDA REIS DA COSTA**, Supervisora de Processamentos Diversos, RF 3979, de 14 a 23/10/2013 para 04 a 13/09/2013.

**PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Tupã, 29 de julho de 2013.

**BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**  
Juiz Federal Substituto

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA**

### **1ª VARA DE S J BOA VISTA**

#### **PORTARIA Nº 020/2013**



O Doutor **OSIAS ALVES PENHA**, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP - Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

**1. ALTERAR** por necessidade de serviço o seguinte período de férias do servidor **THIAGO AUGUSTO BUENO, analista judiciário, RF 6411.** da seguinte forma

\* **período anteriormente marcado** para 02 DE SETEMBRO DE 2013 A 11 DE SETEMBRO DE 2013, deverá ser gozado de 28 de agosto de 2013 a 06 de setembro de 2013.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**, encaminhando-se por e-mail ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 30 de julho de 2013.

**OSIAS ALVES PENHA**  
**Juiz Federal Substituto**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

### **2ª VARA DE OSASCO**

#### **PORTARIA Nº 17/2013**

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a incorreção constante na Portaria 16/2013.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR em parte a Portaria 16/2013 para que conste a seguinte redação:**

**Suspender** o período de férias do servidor MÁRCIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, RF 3889, técnico judiciário, marcada para o período de 10/07/2013 até 27/07/2013 (2ª parcela/exercício 2013) a partir de 24/07/2013, por motivo de licença médica solicitada para o período de 24/07/2013 a 02/08/2013, o saldo das férias remanescente de 04 (quatro) dias fruirá a partir de 03/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco, 30 de julho de 2013.

RODINER RONCADA  
Juiz Federal Substituto

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### COORDENADORIA DE LIMEIRA

#### **PORTARIA Nº 21/2013**

A DOUTORA **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA DIRETORIA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias anteriormente marcada de 19/08/2013 à 28/08/2013, referente ao servidor **ROGÉRIO DIAS CIDADE**, RF 4052, ficando a fruição para 10/07/2013 a 19/07/2013, exercício 2013.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
Limeira, 30 de julho de 2013.

DANIELA PAULOVICH DE LIMA  
Juíza Federal Substituta

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### DIRETORIA DO FORO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2013-RP

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeiro, nos termos do Dec. 5.450/2005, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, homologou o resultado da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição, com instalação, de equipamentos de CFTV, em que foi declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do pregão, a empresa: Lote 1 - Multi Control Comercial Eletrônica Ltda - EPP, no valor total de R\$ 61.399,80; Lote 2 - restou anulado.

OSNY MAGALHÃES PEREIRA  
Pregoeiro

**PORTARIA N° 094/2013**  
22 de julho de 2013

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2013.**

O **DR. RENATO TONIASSO**, MM. Juiz Federal, Diretor do FORO da SJMS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução n° 275, de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n° 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n° 190/2009, de 28 de julho de 2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de distribuição proporcional dos dias de plantão judiciário entre magistrados(as) das Subseções da Primeira Regional, Campo Grande, envolvendo a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a sequência entre o fim do horário regular de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão (18h);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELEECER** a escala do plantão judiciário da **Primeira Unidade Administrativa Regional da SJMS**, para o período do **mês de agosto de 2013**;

**Art. 2º. DESIGNAR** como juízes plantonistas dessa Unidade, que compreende as Subseções Judiciárias de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **NO MÊS DE AGOSTO DE 2013**, aos **FINAIS DE SEMANA**

(a partir do último dia útil, em regra, SEXTA-FEIRA, das 18h até as 8h do próximo dia útil, em regra, SEGUNDA-FEIRA) e **FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
02/08/2013 a 05/08/2013	Dr. Gilberto Mendes Sobrinho, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Coxim;
09/08/2013 a 12/08/2013	Dr. Pedro Pereira dos Santos, MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande;
16/08/2013 a 19/08/2013	Dr. Gustavo Catunda Mendes, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Três Lagoas;
23/08/2013 a 26/08/2013	Dr. Renato Toniasso, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Campo Grande;
30/08/2013 a 02/09/2013	Drª Janete Lima Miguel, MMª Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande.

**Art. 3º.** Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) no artigo anterior, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Foro da SJMS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

**Art. 4º. ESCLARECER** que cada um dos magistrados indicados no artigo 1º responderá, **presencialmente**, pelo Plantão Judiciário, nas suas respectivas Subseções Judiciárias, ou seja, respectivamente em Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas (MS).

**Art. 5º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, do dia 01 de agosto, a partir das 08h, ao dia 16 de julho, até as 08h, a 4ª Vara Federal, e do dia 16 de agosto, a partir das 08h, ao dia 01 de setembro, até às 09h, a 5ª Vara Federal, com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

**Parágrafo único.** A relação de servidores(as) Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, que permanecerão de plantão na Subseção de Campo Grande, será indicada pela Central de Mandados em portaria específica.

**Art. 6º.** Os servidores que permanecerão de plantão nas Subseções Judiciárias de Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores das respectivas Subseções em portaria própria.

**Art. 7º.** O plantão será cumprido, presencialmente, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09h às 12h**, respectivamente:

**I** - na sede da 1ª Subseção Judiciária, **Campo Grande**, localizada na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS)**;

**II** - na sede da 3ª Subseção Judiciária, **Três Lagoas**, localizada na **Praça Getúlio Vargas, nº 852, Centro, Três Lagoas (MS)**;

**III** - na sede da 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, localizada na **Rua 15 de Novembro, nº 120, Centro, Corumbá (MS)**;

**IV** - na sede da 7ª Subseção Judiciária, Coxim, localizada na **Rua Viriato Bandeira, nº 711, Centro, Coxim (MS)**.

**Art. 8º.** Fora do horário de atendimento nas dependências do fórum, conforme designado no **caput, o contato ou o envio de documentos deverá ser feito conforme abaixo:**

**I** - 1ª Subseção Judiciária, Campo Grande, pelo correio eletrônico **plantaocampogrande@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5511**;

**II** - 3ª Subseção Judiciária, Três Lagoas, via fax-símile, no telefone **(67) 3521-6365**, pelo correio eletrônico

**plantaotreslagoas@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9141-8113;**

**III - 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, via fax-símile, pelo telefone (67) 3232-1141, pelo correio eletrônico**

**plantaocorumba@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8132;**

**IV - 7ª Subseção Judiciária, Coxim, via fax-símile, no telefone (67) 3291-4018, pelo correio eletrônico**

**plantaocoxim@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5520;**

**Parágrafo único.** A recepção de documentos relacionados aos incisos I, II, III e IV do art. 7º estará disponível ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a **necessidade de confirmação do recebimento**, bem como a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

**Art. 9º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados em Plantão, arquivando cópia das decisões proferidas, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

**Art. 10.** O Juiz Federal Plantonista, **aos finais de semana e feriados**, responderá, simultaneamente, pelas Subseções Judiciárias relacionadas no artigo 2º, ou seja, **pessoalmente, em sua Subseção de lotação e, virtualmente, pelas outras três Subseções.**

**Parágrafo único.** As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**RENATO TONIASSO**  
DIRETOR DO FORO

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**

### **2ª VARA DE PONTA PORÁ**

#### **PORTARIA Nº 31/2013 - 2ª VARA**

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Dr. RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, titular da 2ª Vara Federal de Ponta Porã - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**RESOLVE:**

**I - RETIFICAR O ITEM II** da Portaria nº 016/2013 - 2ª Vara, para fazer constar:

Onde se lê:

*“II- ALTERAR as férias da servidora OVÍDIA MARIA DA SILVA - Técnica Judiciário - RF. 6927, Supervisora da Seção de Execução Fiscal (FC5), referente ao período aquisitivo de 08/7/2012 a 07/7/2013 - **2ª etapa**, de: 13/05/2013 a 30/05/2013; **para 2ª etapa, de 18 dias**, no período: de 14/10/2013 a 12/11/2013.”*

Leia-se:

*“II- ALTERAR as férias da servidora OVÍDIA MARIA DA SILVA - Técnica Judiciário - RF. 6927, Supervisora da Seção de Execução Fiscal (FC5), referente ao período aquisitivo de 08/7/2012 a 07/7/2013 - **etapa única** de: 13/05/2013 a 30/05/2013; **para etapa única**, no período: de 14/10/2013 a 12/11/2013.”*

**II - Considerando o ITEM I** da Portaria nº 016/2013 - 2ª Vara, **DESIGNAR** o servidor OSIAS PEREIRA DA MOTA, Técnico Judiciário - RF 7373, para exercer, em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Execução Fiscal (FC5), no período de 29/07/2013 a 15/08/2013, sem prejuízo de suas atribuições.

**III - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ponta Porã/MS, 30 de julho de 2013.

**RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**  
**Juiz Federal**  
*2ª Vara Federal de Ponta Porã*